



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017 DA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

1 | Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete, às treze horas e quarenta minutos,
2 | na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da UFFS, em Chapecó-SC, e
3 | nos demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 2ª Sessão Ordinária da Câmara de
4 | Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP) da Universidade Federal da
5 | Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Planejamento da UFFS, Charles Albino
6 | Schultz. Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros titulares: Péricles Luiz
7 | Brustolin (Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura); diretores de *campus*: Anderson André
8 | Genro Alves Ribeiro (*Campus* Erechim), Vanderlei de Oliveira Farias (*Campus* Passo Fundo);
9 | representantes docentes: Marcos Alexandre Dullius (*Campus* Cerro Largo), Fabrício Costa de
10 | Oliveira (*Campus* Cerro Largo), Enise Barth Teixeira (*Campus* Chapecó), Vinicius Cesar
11 | Cadena Linczuk (*Campus* Erechim), Josuel Alfredo Vilela Pinto (*Campus* Laranjeiras do Sul),
12 | Antônio Carlos Pedroso (*Campus* Realeza); representantes técnicos administrativos em
13 | educação: Jonas Simon Dugatto (*Campus* Cerro Largo), Rodrigo Rodrigues (*Campus* Chapecó),
14 | Tulio Sant'Anna Vidor (Reitoria); participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no
15 | exercício da titularidade (titular isento de apresentar justificativa): Rosane Rossato Binotto
16 | (direção *Campus* Chapecó), (Kátia Aparecida Seganfredo (direção *Campus* Laranjeiras do Sul),
17 | Roberto Carlos Ribeiro (docente *Campus* Erechim); não compareceram à sessão por motivos
18 | justificados os seguintes conselheiros: Antônio Inácio Andrioli (vice-reitor), Henrique Dagostin
19 | (Pró-Reitor de Gestão de Pessoas). Conferido o quórum regimental, o presidente declarou aberta
20 | a sessão e passou ao Expediente. **1.1 Apreciação das Atas das sessões anteriores:** 1ª Sessão
21 | Ordinária de 2017. A ata foi aprovada por consenso. **1.2 Comunicados:** O presidente informou
22 | que foi recebido Relatório da Auditoria Interna, o qual foi disponibilizado no Moodle. Informou
23 | também sobre o recebimento do Ofício nº 4/SINDTAE/2017, através do qual o sindicato solicita
24 | reunião com representação da categoria técnico-administrativa, tendo como pauta a Resolução nº
25 | 20/2016 – CONSUNI/CAPGP, que trata do Plano de Educação Formal (PLEDUCA) da
26 | categoria. O documento foi disponibilizado no Moodle para todos os conselheiros. O presidente
27 | comunicou que o Processo nº 23205.003136/2014-38 que havia ficado pendente na última sessão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

28 para designação de relator foi arquivado. Para dar continuidade ao tema do processo – cessão de
29 uso de espaços físicos da UFFS, solicitou-se, através de memorando (MEM nº 3/CONSUNI-
30 CAPGP/UFFS/2017), que a Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura se manifeste e
31 elabore minuta de resolução, encaminhe para análise da Procuradoria Federal e que após isso
32 envie à CAPGP para análise dos conselheiros. Como último comunicado, o presidente destacou
33 que, por parte da Pró-Reitoria de Planejamento, foi encaminhado aos conselheiros, através da
34 Secretaria dos Órgãos Colegiados, comunicado a respeito da situação orçamentária – limites
35 orçamentários impostos à Universidade. Informou que está sendo desenvolvido material para
36 encaminhar ao Ministério da Educação (MEC) na tentativa de reverter o contingenciamento. O
37 presidente passou a palavra aos demais conselheiros. Não havendo comunicados por parte dos
38 conselheiros, deu-se por encerrado o Expediente e passou-se à Ordem do Dia: 2.1 Processo nº
39 23205.000028/2017-01 – Solicitação de alterações em edital de concurso público para o
40 provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da UFFS. a) Pedido de vistas. Relator:
41 Péricles Luiz Brustolin. 2.2 Processo nº 23205.005011/2013-61 – Regramento para uso dos
42 espaços públicos, serviços de videoconferência e transportes no âmbito da UFFS. a) Pedido de
43 vistas. Relator: Túlio Sant'Anna Vidor. 2.3 Processo nº 23205.005101/2016-41 – Parecer jurídico
44 sobre Art. 84 da Resolução nº 6/2013 – CONSUNI/CA. Relator: Vinícius Cesar Cadena Linczuk.
45 O presidente informou que os dois pareceres de vistas (item 2.1 e item 2.2) não foram entregues
46 dentro do prazo regimental, mas que o parecer referente ao item 2.1 foi entregue em tempo hábil
47 para análise dos conselheiros. O presidente sugeriu a retirada do ponto 2.2 da pauta, tendo em
48 vista se tratar de minuta de resolução substitutiva, o que tornaria complicada sua análise na
49 sessão, e sua conseqüente inclusão na pauta da 3ª Sessão Ordinária. Não houve consenso por
50 parte dos conselheiros e ambos os pareceres de vistas foram mantidos na pauta. Encerrado o
51 debate a respeito da pauta, tendo sido esta aprovada, passou-se ao item **2.1 Processo nº**
52 **23205.000028/2017-01 – Solicitação de alterações em edital de concurso público para o**
53 **provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da UFFS. a) Pedido de vistas.**
54 **Relator: Péricles Luiz Brustolin.** O presidente passou a palavra ao conselheiro relator, Péricles
55 Luiz Brustolin, que procedeu a leitura na íntegra do Parecer nº 4/2017 – CONSUNI/CAPGP, que
56 teve como voto: *“Considerando que as alterações Propostas no Edital para Concurso Público*
57 *para o Magistério Superior da UFFS têm por finalidade: a) atender as sugestões apontados por*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

58 *examinadores de banca ao longo de inúmeros editais; b) reduzir os custos do certame, bem*
59 *como os custos para os candidatos; c) ampliar o número de candidatos para o Certame, em*
60 *virtude da redução de custos e de tempo de permanência no local da realização do Concurso; d)*
61 *diminuir o número de membros de banca que desistem ou reclinam de participar do certame em*
62 *virtude do tempo necessário para concluir os trabalhos; e) reduzir o tempo de disponibilidade*
63 *da Comissão Permanente de Concurso e da Comissão de Apoio para realização do Certame.*
64 *Emito parecer favorável às alterações propostas pela Comissão Permanente de Concurso para*
65 *os Editais de Concurso para o Magistério Superior, considerando as alterações propostas para*
66 *os itens 7.3, 7.3.2, 7.4 e 7.4.2.1”. Após manifestações de diversos conselheiros, encaminhou-se o*
67 *parecer/voto para apreciação. Não houve consenso pela aprovação do parecer. O presidente*
68 *encaminhou para votação, tendo as seguintes propostas: PROPOSTA I – Aprovação do parecer;*
69 *PROPOSTA II – Não aprovação do parecer. Registraram-se 11 (onze) votos para a PROPOSTA*
70 *I, 3 (três) votos para a PROPOSTA II e 0 (zero) ABSTENÇÃO, sendo o parecer aprovado.*
71 *Passou-se a análise dos destaques apresentados no relato, sem prejuízo à demais destaques dos*
72 *conselheiros. O presidente informou que alguns pontos da minuta de edital já foram debatidos e*
73 *alterações aprovadas na 1ª Sessão Ordinária da CAPGP. Para melhor organização do debate, foi*
74 *considerando o documento “Edital com alterações” organizado pela secretaria com as alterações*
75 *propostas pelo demandante e pelo parecer de vistas, e as alterações já aprovadas na 1ª Sessão*
76 *Ordinária. Iniciando com o Destaque 1 - Inclusão da etapa “Sorteio do Ponto para a Prova*
77 *Didática” no cronograma, o presidente destacou que o mesmo já havia sido aprovado na sessão*
78 *anterior. Passou-se ao Destaque 2 - Exclusão do item 7.2.11: “7.2.11 As atividades de correção*
79 *das Provas de Conhecimento iniciarão no turno subsequente à realização da prova”. Não houve*
80 *manifestações contrárias quanto à exclusão do item. No que se refere ao Destaque 3 - Alteração*
81 *da redação do item 7.3: “7.3 A Prova Didática será pública, com duração mínima de 40*
82 *(quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado pela Comissão*
83 *Permanente de Concurso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização*
84 *da prova didática”. O conselheiro Anderson André Genro Alves questionou quanto ao fato de*
85 *ser a Comissão Permanente de Concurso a responsável pelo sorteio do ponto. O conselheiro*
86 *Túlio Sant’Anna Vidor, como integrante do grupo de apoio à Comissão Permanente de Concurso*
87 *(CPC) expôs que designar esta tarefa à CPC tem como objetivo otimizar o trabalho das bancas*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

88 examinadoras. No pedido de vistas, o conselheiro Péricles Luiz Brustolin propôs que o prazo
89 para publicação fosse alterado de 24 (vinte e quatro) horas para 36 (trinta e seis) horas. O
90 conselheiro Fabrício Costa de Oliveira manifestou opinião contrária a esta alteração. Houve
91 ampla discussão a respeito. O conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor explicou o porquê da
92 necessidade das 36 (trinta e seis) horas. Como as provas de conhecimento são realizadas nos
93 sábados à tarde, o prazo de 36 (trinta e seis) horas faz com que as provas didáticas sejam realiza
94 apenas na segunda-feira, dando garantia aos candidatos de que os mesmos não terão que prestar
95 a prova didática no domingo, sendo este o dia onde ocorrem as correções das provas de
96 conhecimento. A redação foi alterada para 36 (trinta e seis) horas, resultando na seguinte
97 redação: “*7.3 A Prova Didática será pública, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e*
98 *máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado pela Comissão Permanente de*
99 *Concurso com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas do início da realização da prova*
100 *didática*”. Iniciou-se discussão a respeito do Destaque 4 - Alteração da redação dos itens 7.3.1 a
101 7.3.2.1.1: **7.3.1** *A Comissão Permanente de Concurso procederá ao sorteio do ponto para a*
102 *prova didática as XX:XX horas do dia XX/XX/XXXX. O número do ponto sorteado para a Prova*
103 *Didática será o mesmo para todos os candidatos. 7.3.1.1 O sorteio público do ponto para a*
104 *prova didática será realizado pela Comissão Permanente de Concurso. O local do sorteio será*
105 *divulgado junto ao ensalamento da prova de conhecimentos. 7.3.1.2 A presença do candidato*
106 *para o sorteio do ponto para a Prova Didática é facultativa. O resultado do sorteio será*
107 *publicado na página do concurso em até 1 (uma) hora após sua realização. 7.3.1.3 O ponto*
108 *sorteado para a Prova de Conhecimentos será automaticamente excluído da lista de pontos*
109 *para a Prova Didática. 7.3.2 Para a Prova Didática, todos os candidatos deverão comparecer*
110 *no horário e local, definido para sua área de conhecimento, que será publicado com o resultado*
111 *final da prova de conhecimentos. 7.3.2.1 Os candidatos serão ordenados para apresentação da*
112 *prova didática, de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na primeira etapa do*
113 *Concurso. 7.3.2.1.1 Havendo candidatos empatados com a mesma nota na primeira etapa, estes*
114 *serão ordenados de acordo com a ordem decrescente de idade. No que se refere ao item 7.3.1,*
115 *após diversas manifestações, definiu-se que a CPC realizará o sorteio do ponto para prova*
116 *didática e para prova de conhecimento no início do certame, conforme segue: “7.3.1 A Comissão*
117 *Permanente de Concurso procederá ao sorteio do ponto para a prova de conhecimento e para a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

118 *prova didática no início do certame. O número do ponto sorteado para a Prova Didática será o*
119 *mesmo para todos os candidatos”.* Passou-se a debater a respeito do item 7.3.2.1. O presidente
120 destacou que na 1ª Sessão Ordinária havia sido decidido que a ordem da apresentação seria
121 definida por sorteio, porém, não ficou definida a redação final. A conselheira Enise Barth
122 Teixeira, como defensora do sorteio na sessão anterior, manifestou-se favorável à manutenção do
123 método de ordenamento original. O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro
124 manifestou que a ordem de apresentação de acordo com a ordem de classificação pode não ser
125 justa com os candidatos. Sugeriu que a ordem de classificação fosse por ordem alfabética. O
126 conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor sugeriu que a ordem fosse definida pela ordem crescente do
127 número de inscrição do candidato. Não houve consenso por parte dos conselheiros e o presidente
128 encaminhou para votação, tendo as seguintes propostas: PROPOSTA I – Favorável à ordenação
129 através de ordem crescente do número de inscrição, PROPOSTA II – Não favorável à ordenação
130 através de ordem crescente o número de inscrição. Registraram-se 12 (doze) votos para a
131 PROPOSTA I, 0 (zero) voto para a PROPOSTA II e 3 (três) ABSTENÇÕES, resultando na
132 seguinte redação do item: “**7.3.2.1** *Os candidatos serão ordenados para apresentação da prova*
133 *didática de acordo com a ordem crescente do número de inscrição*”. Com isso, o conselheiro
134 Túlio Sant'Anna Vidor alertou quanto à exclusão do item “**7.3.2.1.1** *Havendo candidatos*
135 *empatados com a mesma nota na primeira etapa, estes serão ordenados de acordo com a ordem*
136 *decrecente de idade*”. O item foi excluído por consenso. Passou-se ao debate do Destaque 5 –
137 Alteração da redação dos itens 7.3.3, 7.3.3.2 e 7.3.9: **7.3.3** *O candidato que não comparecer*
138 *para a Prova Didática na hora marcada ou que não respeitar o tempo mínimo de 40 (quarenta)*
139 *minutos de duração da Prova Didática será desclassificado e excluído do Certame. 7.3.3.2 O*
140 *candidato que não atingir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos de duração da Prova*
141 *Didática, não terá nota atribuída à Prova Didática. 7.3.9 Para obtenção da nota da Prova*
142 *Didática, será calculada a média aritmética das três notas individuais conferidas pela Banca*
143 *Examinadora, considerando até duas casas decimais após a vírgula.* Não houve manifestações
144 contrárias, sendo as alterações aprovadas por consenso. Passou-se ao Destaque 6 - Alteração da
145 redação dos itens 7.4, 7.4.1, 7.4.2.1 e 7.4.2.3.: “**7.4** *Para a Prova de Títulos o candidato deverá*
146 *entregar, no dia, horário e local da Prova Didática, o Curriculum Lattes documentado. 7.4.1 O*
147 *candidato que não proceder de acordo com o especificado no item 7.4 será excluído do certame.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

148 *7.4.2.1 A critério da Banca Examinadora, justificado em ata, será ou não avaliado, no todo ou*
149 *em parte, o Curriculum Lattes documentado entregue em desacordo com o contido no item 7.4.2*
150 *e anexo V. 7.4.2.3 Não serão pontuadas atividades não descritas no anexo V”. Iniciou-se debate*
151 *quanto à exigência do Curriculum Lattes. Após debate, não houve consenso pela adoção do*
152 *Curriculum Lattes como padrão para os concursos. O presidente encaminhou para votação as*
153 *seguintes propostas: PROPOSTA I – Favorável a adoção do Curriculum Lattes como padrão*
154 *para os concursos de magistério superior, PROPOSTA II – Não favorável a adoção do*
155 *Curriculum Lattes como padrão para os concursos de magistério superior. Registraram-se 12*
156 *(doze) votos na PROPOSTA I, 1 (um) voto na PROPOSTA II e 0 (zero) ABSTENÇÃO, sendo*
157 *assim aprovada a adoção do Curriculum Lattes como padrão para os concursos de magistério*
158 *superior. O conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor solicitou o registro de seu voto. Fica registrado o*
159 *voto do conselheiro na PROPOSTA II - Não favorável a adoção do Curriculum Lattes como*
160 *padrão para os concursos de magistério superior. O conselheiro Marcos Alexandre Dullius*
161 *manifestou-se pela exclusão do item 7.4.2.1: “7.4.2.1 A critério da Banca Examinadora,*
162 *justificado em ata, será ou não avaliado, no todo ou em parte, o Curriculum Lattes*
163 *documentado entregue em desacordo com o contido no item 7.4.2 e anexo V”, pois o mesmo*
164 *possibilita análises subjetivas por parte da banca, sendo que cabe ao candidato atender as*
165 *exigências do edital. Houve consenso quanto à exclusão do item. Passou-se ao Destaque 7 -*
166 *Alteração da redação dos itens 8.1 e 8.3 e exclusão de frase do item 8.5.: “8.1 Terminadas a*
167 *Correção das Provas de Títulos a Comissão Permanente de Concurso procederá à leitura e à*
168 *apuração das notas para aprovação e classificação dos candidatos em sessão aberta. 8.3 Para a*
169 *classificação geral, a Comissão Permanente de Concurso calculará a média aritmética das*
170 *notas obtidas pelos candidatos aprovados e classificados em cada uma das etapas do Concurso,*
171 *relacionando-os em ordem decrescente das médias obtidas. 8.5 [...] A ata geral, em que*
172 *constarão os resultados do Concurso, poderá ser assinada também pelos candidatos presentes”.*
173 *O conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro questionou quanto a Comissão Permanente*
174 *de Concurso ser a responsável por esta parte do processo, e opinou que o responsável deveria ser*
175 *a Banca Examinadora. O conselheiro Fabrício Costa de Oliveira manifestou concordância com a*
176 *manifestação do conselheiro Anderson André Genro Alves Ribeiro. O conselheiro Túlio*
177 *Sant'Anna explicou que, atribuir essas responsabilidades à CPC permite com que a Banca*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

178 Examinadora seja liberada com antecedência. O presidente expôs que, sendo a CPC composta
179 por servidores do local de realização do concurso, liberar a Banca Examinadora dessas
180 responsabilidades incorreria em menos tempo na realização do concurso. O conselheiro Marcos
181 Alexandre Dullius apresentou proposta para que nos itens 8.1 e 8.3, a CPC seja substituída pela
182 Banca Examinadora, ficando esta responsável pela leitura e apuração das notas para aprovação e
183 classificação dos candidatos em sessão aberta e pelo cálculo da média aritmética das notas
184 obtidas. Como explicado pelo conselheiro Túlio Sant'Anna Vidor, nos concursos anteriores a
185 responsável era a Banca Examinadora. Sendo assim, o presidente encaminhou para votação as
186 alterações apresentadas para os itens 8.1 e 8.3, tendo as seguintes propostas: PROPOSTA I –
187 tornar a Comissão Permanente de Concurso responsável pela leitura e apuração das notas para
188 aprovação e classificação dos candidatos em sessão aberta e pelo cálculo da média aritmética das
189 notas obtidas, PROPOSTA II – tornar a Banca Examinadora responsável por tais atividades.
190 Registraram-se 3 (três) votos na PROPOSTA I, 8 (oito) votos na PROPOSTA II e 1 (um)
191 ABSTENÇÃO, resultando assim na seguinte redação dos itens 8.1 e 8.3: “**8.1 Terminada a**
192 *Correção das Provas de Títulos, a Banca Examinadora procederá à leitura e à apuração das*
193 *notas para aprovação e classificação dos candidatos em sessão aberta. 8.3 Para a classificação*
194 *geral, a Banca Examinadora calculará a média aritmética das notas obtidas pelos candidatos*
195 *aprovados e classificados em cada uma das etapas do Concurso, relacionando-os em ordem*
196 *decrecente das médias obtidas”*. Quanto à exclusão de frase do item 8.5, a mesma foi aceita por
197 consenso, resultando na seguinte redação: “**8.5 De cada reunião da Banca Examinadora será**
198 *lavrada uma ata, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas,*
199 *devidamente assinadas pelos examinadores”*. Passou-se ao debate do Destaque 8 - Alteração da
200 redação do item 9.1, com supressão dos pontos de a) à d): “**9.1 Ultimado o julgamento do**
201 *Concurso, a Banca Examinadora deverá elaborar relatório final, no qual deverão constar, para*
202 *cada candidato, entre outros elementos, as notas de cada etapa do certame. (a) a nota de cada*
203 *examinador na Prova Didática, além da média aritmética obtida nesta etapa; (b) a nota de cada*
204 *examinador na Prova de Conhecimentos e a média aritmética; (c) a nota da Prova de Títulos;*
205 *(d) a média aritmética geral”*. Os conselheiros decidiram pela não exclusão dos pontos,
206 mantendo a redação original do item 9.1: “**9.1 Ultimado o julgamento do Concurso, a Banca**
207 *Examinadora deverá elaborar relatório final, no qual deverão constar, para cada candidato,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

208 | *entre outros elementos: (a) a nota de cada examinador na Prova Didática, além da média*
209 | *aritmética obtida nesta etapa; (b) a nota de cada examinador na Prova de Conhecimentos e a*
210 | *média aritmética; (c) a nota da Prova de Títulos; (d) a média aritmética geral”. O conselheiro*
211 | Péricles Luiz Brustolin solicitou prorrogação de 30 (trinta) minutos para a sessão, para que o
212 | ponto de pauta fosse encerrado. Por consenso a sessão foi prorrogada. Passou-se ao Destaque 9 -
213 | Exclusão do item VI no Anexo V: “**VI - A critério da Banca Examinadora, poderão ser**
214 | *valoradas outras atividades consideradas relevantes, não podendo exceder 5 (cinco) pontos no*
215 | *total. Os critérios acordados devem ser registrados na ata correspondente”*. Houve consenso
216 | pela exclusão do item. Finalizado o ponto de pauta, sendo dezessete horas e quarenta e três
217 | minutos, foi encerrada a sessão, da qual eu, Talita Frozza, secretária da Câmara de
218 | Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas, lavrei a presente Ata que, aprovada, será
219 | devidamente assinada por mim e pelo presidente.

TALITA FROZZA
Secretária da Câmara de Administração,
Planejamento e Gestão de Pessoas
SIAPE 1996511

CHARLES ALBINO SCHULTZ
Presidente da Câmara de Administração,
Planejamento e Gestão de Pessoas
SIAPE 1530551